



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.003081/2023-89**

Interessado: **JOHANNA KATHARINA HIRSCHLER**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_02987_2023.
2. Em sua defesa, a interessada alega, em síntese, que permaneceu em território nacional após o vencimento de seu prazo de estada em razão das dificuldades enfrentadas para a regularização de sua situação migratória, especialmente durante o período da pandemia de COVID-19. Relata ter realizado diversas tentativas de agendamento e contato com a Polícia Federal, inclusive mediante pagamento de taxas e solicitações por diferentes canais de atendimento, sem, contudo, conseguir atendimento em tempo hábil para a renovação de sua documentação. Requer, ao final, o cancelamento da multa aplicada.
3. As alegações apresentadas, embora demonstrem as tentativas realizadas pela interessada para regularizar sua situação migratória, não são suficientes para afastar a infração, uma vez que não houve a efetiva regularização dentro do prazo aplicável. Contudo, considerando que, nos termos da Portaria nº 28/2022-DIREX/PF, o prazo para regularização migratória foi prorrogado até 15/09/2022, deve ser desconsiderado, para fins de cálculo da multa, o período anterior a essa data.
4. Assim, considerando que a permanência irregular passou a ser computada a partir de 16/09/2022 e a data da lavratura do Auto de Infração e Notificação, em 24/07/2023, verifica-se o excesso de 312 (trezentos e doze) dias, conforme cálculo abaixo:
5. $312 \text{ dias} \times \text{R\$ } 5,00 = \text{R\$ } 1.560,00$ (mil quinhentos e sessenta reais).
6. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada e REDUZO o valor da multa para R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), considerando 312 (trezentos e doze) dias de excesso de estada, à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 22/07/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147211029&crc=35674ACC.
Código verificador: **147211029** e Código CRC: **35674ACC**.